

ASSUNTO: Orientações sobre o fornecimento de Alimentação Escolar – Quantitativo de refeições

Senhoras e Senhores,

GESTORES E VICE-GESTORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE

De forma a esclarecer quaisquer dúvidas acerca do fornecimento da Alimentação Escolar para as unidades educacionais no que se refere ao quantitativo de refeições ofertadas aos estudantes.

Cumprimentando cordialmente, vimos através deste, encaminhar informações a respeito das questões relativas ao fornecimento de refeições de alimentação escolar pertinentes ao monitoramento da gestão da unidade educacional. Informamos que é inerente aos cargos de Gestor e Vice-gestor a função de fiscalização do fornecimento da alimentação escolar na unidade educacional, concernente ao quantitativo e qualidade das refeições recebidas e ofertadas aos estudantes.

No tocante às escolas regulares e de ensino integral, que recebem o fornecimento de refeições prontas para consumo diariamente por turno, onde as solicitações dos quantitativos devem ser gerenciadas (reduzidas, suspensas ou alteradas) pelos gestores das unidades educacionais, a partir do censo de estudantes matriculados, considerando também as datas e horários de funcionamento ou suspensão das diversas atividades da referida escola ou creche, evitando assim o desperdício dos alimentos fornecidos (onde as sobras não poderão ser doados devido à segurança alimentar), assim como o adequado gerenciamento dos recursos públicos.

Considerando também que, quanto às unidades que estiverem com funcionamento presencial com estudantes no formato reduzido, híbrido ou remoto, se atentar para o gerenciamento da solicitação adequada do quantitativo de refeições.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Educação



Rememoramos que, os gestores de todas as escolas e creches municipais devem solicitar o fornecimento de alimentação escolar conforme a média da **frequência dos estudantes por programa e turno** de acordo com a realidade da sua unidade e formato de ensino planejado, realizando a conferência integral dos dados nos respectivos documentos no ato do recebimento das refeições com os devidos atestos, autorizando o pagamento das refeições recebidas na unidade educacional.

A comanda para solicitação deverá ser entregue ao motorista da empresa fornecedora de alimentação escolar, preferencialmente no turno da manhã e com antecedência de 72h, possibilitando assim a oferta da alimentação em quantidade adequada à necessidade da unidade educacional. Após o envio da solicitação, caso necessite de alguma alteração (cancelamento, reposição, redução e/ou troca de cardápio) para o dia do atendimento, solicitamos enviar e-mail para gerenciadealimentacao@recife.pe.gov.br até, no máximo, às **11:00h do dia útil que antecede o atendimento**.

Quaisquer dúvidas quanto à qualidade ou quantidade de Alimentação escolar, ocorrências ou sugestões, solicitamos que sejam registradas por e-mail à GGEAL (gerenciadealimentacao@recife.pe.gov.br) ou através dos telefones: (81) 3355-9101 ou 3355-9147, (81)99428-1706 ou via Whats app (81) 99299-9802.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de respeito e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FELIPE BERNARDO

Secretário Executivo de Administração e Finanças
Secretaria de Educação

SYNARA SOARES

Gerente Geral de Alimentação Escolar
Secretário Executivo de Administração e Finanças
Secretaria de Educação